



PODER EXECUTIVO
D.O. 30/5/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 510 ,DE 27 DE MAIO DE 1 974.

Concede uma pensão especial à ex-Professora
JOAQUINA TEIXEIRA PIRES DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão especial à ex- Professora JOAQUINA TEIXEIRA PIRES DE OLIVEIRA, do Ginásio Industrial " Dr.João Leite de Barros", da cidade de Corumbá, no valor de 2 (dois) salários mínimos regionais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de maio de 1 974 ,
153º da Independência e 86º da República.

Assinado
Helena de Almeida

Registrada as fls.
285 v. e 286, do li-
vro competente.
bbi - 11/10/85.